



S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de outubro de 2009.

Assunto: Paralisação dos Servidores

Ao (a)
Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (a) Diretor (a) do Foro

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) Diretor (a),

O SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c art. 8º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Aconteceu em Brasília, em 16/09/09, por convocação da FENAJUD - Federação Nacional dos Servidores dos Judiciários dos Estados, uma reunião que contou com a participação de entidades de classes representativas dos Servidores dos Judiciários estaduais e da CSPB – Confederação Nacional dos Servidores Públicos.

Na mencionada reunião restou decidido pelas entidades, por unanimidade, que em defesa dos direitos dos Servidores; contra as Metas impostas pelo CNJ (sem avaliar as condições para seu cumprimento, tais quais: quadro de pessoal; equipamentos; volume de feitos, etc.; contra a Resolução de nº 88/09, do mesmo conselho, que determina que os Tribunais de Justiça adotem carga horária de 08 h ou 07 h ininterruptas, e em favor da aprovação da PEC 190/07, ou outro instrumento que proporcione a unificação dos direitos, deveres e remuneração dos Servidores, as entidades promoveriam, em 21/10/09, a **Luta Unificada dos Trabalhadores dos Judiciários**.



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em cumprimento ao seu Estatuto, o SERJUSMIG convocou Assembléia Geral da Categoria, realizada no dia 03/10, a qual deliberou pela adesão dos Servidores da 1ª Instância do Judiciário Mineiro ao movimento nacional, através da **paralisação das atividades**, no dia 21 de outubro do corrente ano.

Diante do exposto, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do Servidor Público Civil, que determinam a aplicação, no que couber, dos dispositivos da lei 7.783/89 e, em especial, em cumprimento à decisão da Assembléia Geral da categoria, o SERJUSMIG comunica a V.Exa. que os Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais **paralisarão suas atividades no dia 21 de outubro de 2009**, mantendo apenas um plantão mínimo de servidores para atendimento às medidas urgentes e promoverão protestos como forma de luta por seus direitos.

Atenciosamente,

Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente
SERJUSMIG